



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1.998/2022 **DE: 08.12.2022**

“Altera a parte final do art. 2º, da Lei n. 1.610/2015, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos à Amaggi Exportação e Importação Ltda, referente à unidade industrial situada no Distrito Agroindustrial de Comodoro, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2023, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho 2015.”

Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada apenas a parte final do artigo 2º, da Lei n. 1.610/2015, que renova o prazo de vigência da Lei de Incentivos Fiscais, passando a vigorar com a seguinte redação:

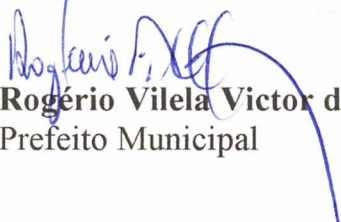
“Art. 2º. Os incentivos previstos no artigo anterior serão concedidos e renovados anualmente, conforme preconizado no art. 4º da Lei nº 1.595, de 22 de junho de 2015, sendo os benefícios previstos na presente Lei outorgados até o dia 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei n. 1.610/2015 permanecem inalterados, com a ressalva introduzida no inciso III, do art. 1º, pela Lei n. 1.758/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.998/2022 DE: 08.12.2022

“Altera a parte final do art. 2º, da Lei n. 1.610/2015, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos à Amaggi Exportação e Importação Ltda, referente à unidade industrial situada no Distrito Agroindustrial de Comodoro, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2023, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho 2015.”

Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada apenas a parte final do artigo 2º, da Lei n. 1.610/2015, que renova o prazo de vigência da Lei de Incentivos Fiscais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os incentivos previstos no artigo anterior serão concedidos e renovados anualmente, conforme preconizado no art. 4º da Lei nº. 1.595, de 22 de junho de 2015, sendo os benefícios previstos na presente Lei outorgados até o dia 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei n. 1.610/2015 permanecem inalterados, com a ressalva introduzida no inciso III, do art. 1º, pela Lei n. 1.758/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 078/2022

PORTARIA Nº 078/2022 DE 09/12/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** ao servidor **FABIANO FELIPE DA COSTA**, lotado no cargo de Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC” desta Casa Legislativa, **no período de 03 de janeiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2023**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro

Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

LEI Nº. 2.000/2022 DE: 08.12.2022

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2023, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Comodoro, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

I. o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e

II. o Orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada em **R\$ 101.787.434,15** (cento e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de **R\$ 5.030.540,13** (cinco milhões, trinta mil, quinhentos e quarenta reais e treze centavos), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 96.756.864,52** (noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

RECEITAS CORRENTES	R\$ 94.005.184,15
01 Receita Tributária	R\$ 8.195.159,02
02 Contribuições	R\$ 3.815.000,00
03 Receita Patrimonial	R\$ 253.500,00
04 Transferências Correntes	R\$ 81.539.540,13
05 Outras Receitas correntes	R\$ 176.985,00
06 Compensação Financeira entre RGPS e RPPS-Principal	R\$ 25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.592.250,00
07 Transferência de Capital	R\$ 3.592.250,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 4.190.000,00
08 Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$ 4.190.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 101.787.434,15
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R\$ 5.030.569,63
09 Dedução para o FUNDEB	R\$ 5.030.569,63
TOTAL DA RECEITA	R\$ 96.756.864,52

Art. 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 88.976.864,52** (oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para a Administração Direta, e **R\$ 7.780.000,00** (sete milhões, setecentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA**CONSOLIDADO**

01 - Despesas Correntes	R\$ 80.881.139,52
02 - Despesas de Capital	R\$ 12.984.725,00
03 - Reserva de Contingência	R\$ 891.000,00
04 - Reserva Legal do R P P S	R\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ R\$96.756.864,52

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 Câmara Municipal	R\$ 3.332.500,00
02 Gabinete do Prefeito	R\$ 2.473.800,00
03 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.062.000,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 3.694.326,38
05 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$ 1.010.000,00